



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2408
24 de Julho de 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Lei Orçamentária Anual nº 2.371/2024, de 24/09/2024 – exercício de 2025 – (Dois mil e vinte e Cinco), no valor de **R\$ 1.601.859,00 – (Hum Milhão Seiscentos e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.05.10.301.0047.2.090-339030	Material de Consumo	124	1.600.80	750.000,00
02.05.10.301.0047.2.090-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	127	1.600.80	450.000,00
02.05.10.301.0049.2.092-449052	Equipamentos e Material Permanente	135	1.621.83	401.859,00
	TOTAL GERAL			1.601.859,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**”, encontrado nas **FONTES 1.600.80 e 1.621.83**, conforme podemos verificar no “Balancete Mensal das Fontes de Recurso” de acordo com o que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Santa Rita de Caldas, em 24 de julho de 2025.

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal